



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos aos servidores municipais Nelson Felipe de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais, Camila Cristina Otávio, Técnica de Enfermagem.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 28 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 03/03 de 2020
edição 2284
169

Editais

FOLHA EXTRA Terça-feira, 03 de março de 2020 - Edição 2284

9

JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 590/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL,

ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido o reajuste de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimas por cento) correspondente à variação do INPC – índice nacional de preços ao consumidor dos últimos 12 (doze) meses, a incidir sobre o nível inicial dos profissionais do magistério, a partir do corrente mês, sem incidência automática para os demais níveis e classes da progressão da carreira, adequando assim ao piso nacional de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Fica assegurado aos profissionais do magistério, em qualquer situação, a percepção de remuneração, no mínimo, igual ou superior ao piso assegurado pela lei federal.

§ 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá elaborar a tabela de níveis, classes e salários com base nas disposições desta lei.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 008/2020

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. – Fica assegurado aos servidores públicos efetivos e empregados públicos do Quadro, cuja remuneração estiver abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 01.02.2020, equiparação ao valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

Art. 2º. – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as devidas anotações para a folha de pagamento do pessoal a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. – Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se disposições contrárias e com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2017.

Eclair Rauén

Prefeito

PORTARIA Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Izabela Arana Rodrigues, ocupante do cargo de Médica, regime estatutário, do dia 02 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, referente ao período trabalhado de 09/12/2013 a 08/12/2018.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauén

Prefeito

PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos aos servidores municipais Nelson Felipe de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais, Camila Cristina Otávio, Técnica de Enfermagem.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauén

Prefeito

PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal

nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de janeiro de 2020 à 15 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2020.

| Matrícula | Servidor | Cargo/Função | Qtd. Horas |
|-----------|----------------------------|------------------------|------------|
| 000320-1 | Eunice Mendes da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 13 |
| 000389-1 | Neuza Aparecida Bueno | Auxiliar de Enfermagem | 20 |
| 000861-1 | Gercina Prestes da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 11 |
| 000603-1 | Jair Aparecido Dela Coleta | Procurador Jurídico | 10 |
| 000811-1 | Marilda Custódio Luiz | Enfermeira | 21 |
| 000796-1 | Eva Lúcia Dias | Auxiliar de Enfermagem | 13 |
| 000836-1 | Adriana Rocha de Freitas | Auxiliar de Enfermagem | 49 |
| 000607-1 | Luciana de Fátima O. Pinto | Auxiliar de Enfermagem | 49 |

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauén

Prefeito

PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de janeiro de 2020 à 15 de fevereiro de 2020.

| Matrícula | Servidor | Cargo/Função |
|-----------|------------------------|------------------------|
| 000466-1 | Adécio José Pinto | Operário |
| 000320-1 | Eunice Mendes da Silva | Auxiliar de Enfermagem |
| 000796-1 | Eva Lúcia Dias | Auxiliar de Enfermagem |
| 000417-1 | Sebastião Sales da Luz | Operário |
| 000421-1 | Ubirajara Bueno Mendes | Operário |
| 000458-1 | Nilson Fernandes | Operário |

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauén

Prefeito

PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Gilberto Leite da Silva, Irineu Jesus Marsola.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauén

Prefeito

PORTARIA 024/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Eliane Aparecida Borba, Francisco de Assis Alves de Oliveira, Walderlei Leme Fernandes, Walter Franco, Márcia de Oliveira Bueno, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.

Eclair Rauén

Prefeito